



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO

### Nº 26, DE 2009

Autoriza a criação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sinop, no Estado de Mato Grosso

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Sinop, vinculado ao Ministério da Educação, com sede no Município de Sinop, no Estado de Mato Grosso.

*Parágrafo único.* Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no **caput**, o Poder Executivo fica autorizado a:

I - criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias à instituição do estabelecimento de ensino;

II - dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento do estabelecimento de ensino;

III - lotar no estabelecimento de ensino os servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, mediante criação, transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 2º** O Centro Federal de Educação Tecnológica de Sinop terá como objetivos ministrar o ensino tecnológico, inclusive de nível superior, em áreas de interesse para o Estado de Mato Grosso, especialmente as de turismo, meio-ambiente, agropecuária e exploração agroflorestal.

**Art. 3º** A implantação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Sinop fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União e ao disposto na Lei n.º 9.962, de 22 de fevereiro de 2000.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A criação do CEFET de Sinop é uma reivindicação antiga da região, por ser um pólo importante do agronegócio e necessitar em larga escala de mão-de-obra qualificada, que por vezes é preciso trazer de outras regiões por não encontrar a oferta adequada.

Vamos ampliar as opções de ensino para a população da região norte do Estado de Mato Grosso, levando desenvolvimento e qualificação profissional de qualidade para a população, especialmente jovens.

Um dos grandes gargalos para o desenvolvimento das cadeias produtivas é a qualificação profissional. O turismo é uma das áreas que mais se ressente por não possuir adequados recursos humanos para seu desenvolvimento, carecendo de profissionais qualificados para atuação na área.

Desta forma, acreditamos que autorizar o executivo a criar o CEFET de Sinop estaremos investindo no futuro de nosso Estado, de nossa população e de nossos jovens. Viabilizar o acesso ao ensino público federal é garantias reais de qualificação e empregabilidade no mercado de trabalho, além de significar incremento na qualidade da produção da região.

A vocação agroindustrial do Estado deve ser respeitada com a criação de cursos que atenda à demanda crescente por mão-de-obra, assim como no desenvolvimento de técnicas mais adequadas para o correto manejo ambiental.

Por tudo isto que acreditamos ser de grande interesse regional e nacional a criação deste CEFET.

Sala das Sessões,

Senadora SERYS SLHESSARENKO

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, 12/02/2009.